



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 61f6d828d25edef7b0fb32ceb7d05c9ac2c800ed43a81bb7b1210fd4920f90e0  
Link de validação: <https://valida.ae/a995817b437b8d9ad5061bf6a06f584661460b8f1add1edce>



# PREFEITURA DE LINS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Setor Solicitante da Contratação:</b>	Secretaria de Educação
Unidade Administrativa Requisitante:	EMEF “ Cívico Militar – “Maria Cristina Sutti Lopes Moreno”
Objeto:	Contratação de empresa especializada para reforma da cozinha e refeitório da EMEF “ Cívico Militar – “Maria Cristina Sutti Lopes Moreno” com material e mão de obra disponibilizados pela contratada.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS

**1.1. Objeto da Contratação:** Contratação de empresa especializada para reforma da cozinha e refeitório da EMEF “ Cívico Militar – “Maria Cristina Sutti Lopes Moreno” com material e mão de obra disponibilizados pela contratada.

**1.2. Documentação de Referência para Quantidades e Valores: Caracterização do Objeto da Contratação:** O objeto desta contratação refere-se à prestação de **serviços de engenharia comum**, caracterizados pela implantação de infraestrutura física e elétrica para uma sala de robótica. Tais serviços demandam expertise técnica específica, conforme detalhado nos requisitos de qualificação técnica do Estudo Técnico Preliminar.

As quantidades e valores encontram-se em anexo na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projetos Básicos em anexo.

**1.3. Caracterização do Objeto da Contratação:** O objeto desta contratação refere-se à prestação de **serviços comuns de engenharia**, conforme detalhado nos requisitos de qualificação técnica do Estudo Técnico Preliminar.

Prefeitura Municipal de Lins | Secretaria de Educação

Avenida Nicolau Závros, 754, 2º Andar, Sala 70 - Vila Clélia - CEP: 16401-300 - Lins/SP - Fone (14) 3533-4293

CNPJ/MF: 44.531.788/0001-38 - E-mail: [sme@lins.sp.gov.br](mailto:sme@lins.sp.gov.br) - Website: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 9.10/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 61fd828d25edef7b0fb32ceb7d05c9ac2c800ed43a81bb7b1210fd4920f90e0  
Link de validação: <https://valida.ae/a995817b437b8d9ad5061bf6a06f584661460b8f1add1edce>



# PREFEITURA DE LINS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.4. Enquadramento Legal (Não Luxo):** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, pois visa a melhoria e modernização da infraestrutura educacional, atendendo a uma demanda pedagógica essencial e alinhada às políticas públicas de desenvolvimento e inovação no ensino, conforme o Estudo Técnico Preliminar e as diretrizes do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.5. Prazo de Vigência e Execução da Contratação:** O prazo de **execução dos serviços** é de **4 meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período conforme a necessidade. O prazo de **vigência da contratação** será de 06 (seis) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se a prorrogação na forma da lei.

**1.6. Cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP):** Conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, em benefício da natureza una e integrada do objeto e da otimização da gestão contratual e economia de escala, a contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global com uma única empresa, o que implica na **não aplicação de cotas** para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), devido à indivisibilidade técnica e econômica do objeto.

## 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de engenharia para a reforma integral da cozinha e do refeitório da EMEF Cívico Militar - "Maria Cristina Sutti Lopes Moreno", localizada no município de Lins/SP.

A solução abrange o fornecimento completo de material e mão de obra pela contratada, sob o regime de empreitada por preço global, visando a recuperação estrutural, funcional e estética dos referidos espaços, em estrita observância ao

Prefeitura Municipal de Lins | Secretaria de Educação

Avenida Nicolau Zarvos, 754, 2º Andar, Sala 70 - Vila Clélia - CEP: 16401-300 - Lins/SP - Fone (14) 3533-4293

CNPJ/MF: 44.531.788/0001-38 - E-mail: [sme@lins.sp.gov.br](mailto:sme@lins.sp.gov.br) - Website: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 61f6d828d25edef7b0fb32ceb7d05c9ac2c800ed43a81bb7b1210fd4920f90e0  
Link de validação: <https://valida.ae/a995817b437b8d9ad5061bf6a06f584661460b8f1add1edce>



## PREFEITURA DE LINS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Memorial Descritivo, Projetos e Planilha Orçamentária que integram este Termo de Referência.

Os serviços compreendem, de forma detalhada nos anexos técnicos:

- **Demolições e Remoções:** Retirada de revestimentos, pisos e instalações obsoletas ou danificadas.
- **Instalações Prediais:** Execução de novas redes elétrica e hidráulica, adequadas à carga de equipamentos de cozinha industrial.
- **Revestimentos e Acabamentos:** Assentamento de pisos cerâmicos antiderrapantes, azulejos laváveis até o teto e pintura com tinta específica para áreas úmidas, conforme normas da ANVISA.
- **Adequação Funcional:** Instalação de bancadas, metais, câmara fria e demais elementos necessários à manipulação segura de alimentos.

O valor total estimado para a execução do objeto é de R\$ 84.037,37 (oitenta e quatro mil, trinta e sete reais e trinta e sete centavos), com prazo de execução previsto de 4 meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

3.1 Contratação de empresa especializada para recomposição de telhado, substituição de tabeira e ampliação de caixa de areia da EMEF “Maria Cristina Sutti Lopes Moreno” com material e mão de obra disponibilizados pela contratada, deve ser planejada considerando princípios de sustentabilidade, de forma a minimizar impactos ambientais e garantir a eficiência no uso de recursos públicos. Para isso, a obra deve seguir diretrizes que promovam a responsabilidade ambiental, social e econômica.

#### Sustentabilidade Ambiental

Prefeitura Municipal de Lins | Secretaria de Educação

Avenida Nicolau Zarvos, 754, 2º Andar, Sala 70 - Vila Clélia - CEP: 16401-300 - Lins/SP - Fone (14) 3533-4293

CNPJ/MF: 44.531.788/0001-38 - E-mail: [sme@lins.sp.gov.br](mailto:sme@lins.sp.gov.br) - Website: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)



Validador



- 3.2 Uso de Materiais Sustentáveis: Preferência por blocos ecológicos, cimento sustentável e outros materiais de baixo impacto ambiental.
- 3.3 Aproveitamento de Recursos Locais: Redução do transporte de materiais de longa distância para diminuir emissões de CO<sub>2</sub>.
- 3.4 Gerenciamento de Resíduos: Implementação de plano de descarte adequado, com reciclagem e reaproveitamento de entulhos na própria obra ou em outros projetos.
- 3.5 Em razão do potencial de gerar resíduos sólidos de construção civil, deve-se cumprir o disposto nos Art. 196 e 197 da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.699, DE 21 DE JUNHO DE 2021, que estabelece o plano de gestão de resíduos, que estabelece:

Art. 197 – Os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil requerem análise e aprovação pela SAMAS e deverão conter o seguinte conteúdo:

I – caracterização – etapas em que o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos de construção e demolição gerados no empreendimento;

II – acondicionamento – o gerador deverá garantir o confinamento dos resíduos desde a geração até à etapa de transporte, assegurando que seja possível a condição de reutilização e de reciclagem;

III – transporte – deverá ser realizado pelo próprio gerador ou por transportador cadastrado pelo Poder Público, respeitadas as etapas anteriores e as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

IV – destinação – deverá ser prevista e realizada em áreas de destinação licenciadas de acordo com o estabelecido nesta Lei Complementar

Preservação do Solo e Vegetação: Medidas para evitar erosão e degradação ambiental, incluindo plantio de vegetação adequada para estabilização do barranco.





Sistema de Drenagem Eficiente: Implementação de soluções para captação e reaproveitamento de água pluvial, reduzindo impactos hídricos na área.

### **Sustentabilidade Social**

- 3.6 Segurança e Bem-Estar da Comunidade;
- 3.7 Geração de Empregos Locais: Priorização da contratação de mão de obra da própria comunidade, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região.
- 3.8 Melhoria na Infraestrutura Escolar: A obra contribui para um ambiente escolar mais seguro e estruturado, beneficiando diretamente alunos e educadores.

### **Sustentabilidade Econômica**

- 3.9 Eficiência no Uso de Recursos Públicos: Escolha da melhor proposta em termos de custo-benefício, garantindo qualidade sem desperdício de verbas.
- 3.10 Redução de Custos Futuros: Cobertura durável e com baixa necessidade de manutenção, evitando gastos excessivos a longo prazo.
- 3.11 Cumprimento de Normas Técnicas: Garantia de uma obra que atenda aos requisitos legais e técnicos, evitando desperdícios e necessidade de reparos constantes.
- 3.12 Ao adotar essas práticas sustentáveis, a cobertura da escola não apenas resolve o problema com infiltrações, mas também se torna um modelo de responsabilidade ambiental e social, promovendo benefícios duradouros para a escola e a comunidade.

### **Subcontratação:**

- 3.13 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.





### **Garantia da contratação**

3.14 Será exigida a garantia de 5% (cinco por cento) da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

3.15 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

3.16 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada antes da assinatura do contrato.

3.17 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### **Vistoria:**

3.18 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim (fiscal técnico), de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 18 horas, devendo ser agenda das 12:00 às 18:00 horas por meio do telefone (14) 3533-4200 - ramal 4422, com o/a Sr/a. BEATRIZ MIEKO AOKI ou JANIO BANNWART – engenheiros fiscais técnicos da obra.

3.19 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.20 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.20.1 Será Emitido **Atestado de Visita Técnica** para a proponente que realizara vistoria, documento necessário para fins de Habilitação no certame.





3.21 Caso o Licitante opte por não realizar a vistoria, **deverá prestar declaração formal** assinada pelo responsável técnico do Licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.22 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.23 A Vistoria poderá ser realizada até 5 dias da data da Sessão e deverá ser agendada com 10 dias de antecedência

#### **4. EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Condições de execução:**

4.1. A execução está prevista para 4 meses, observando o cronograma físico financeiro, na Contratação de empresa especializada para reforma da cozinha e refeitório da EMEF “ Cívico Militar – “Maria Cristina Sutti Lopes Moreno”, localizada na Rua José Nunes da Silva, 255 – Jardim Santa Maria - Lins/SP.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os serviços deverão ser prestados no local indicado no Projeto Básico.

4.4. A contratada deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, em atenção ao artigo 63, § 3º da Lei 14.133/2021.

4.5. Todas as despesas com deslocamento, almoço, equipamentos, equipe técnica ou quaisquer outras despesas referentes a execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA;

##### **Materiais a serem disponibilizados**





4.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

4.7. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Recebimento**

5.1. As medições serão apresentadas após a execução dos serviços conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro.

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 22, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão,





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 61f6d828d25edef7b0fb32ceb7d05c9ac2c800ed43a81bb7b1210fd4920f90e0  
Link de validação: <https://valida.ae/a995817b437b8d9ad5061bf6a06f584661460b8f1add1edce>



## PREFEITURA DE LINS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

5.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.10.1. o prazo de validade;
- 5.10.2. a data da emissão;
- 5.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 5.10.5. o valor a pagar; e
- 5.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



Validador



5.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

5.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

### **Prazo de pagamento**

5.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**





5.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

5.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.21.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### ***Forma de seleção e critério de julgamento da proposta***

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL conforme artigo 28, inciso I e artigo 33 da Lei 14.133/2021.

### **Forma de fornecimento**

6.1. O fornecimento do serviço será integral.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 61f6d828d25edef7b0fb32ceb7d05c9ac2c800ed43a81bb7b1210fd49920f90e0  
Link de validação: <https://valida.ae/a995817b437b8d9ad5061bf6a06f584661460b8f1add1edce>



## PREFEITURA DE LINS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### Exigências de habilitação

6.2. Exigência de apresentação das Regularidades (Fiscal, Trabalhista e Previdenciária) assim como qualificação Técnica da Subcontratada.

### Habilitação jurídica

6.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Prefeitura Municipal de Lins | Secretaria de Educação

Avenida Nicolau Zarvos, 754, 2º Andar, Sala 70 - Vila Clélia - CEP: 16401-300 - Lins/SP - Fone (14) 3533-4293

CNPJ/MF: 44.531.788/0001-38 - E-mail: [sme@lins.sp.gov.br](mailto:sme@lins.sp.gov.br) - Website: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 61f6d828d25edef7b0fb32ceb7d05c9ac2c800ed43a81bb7b1210fd4920f90e0  
Link de validação: <https://valida.ae/a995817b437b8d9ad5061bf6a06f584661460b8f1add1edce>



## PREFEITURA DE LINS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.12. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

6.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.15 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;  
6.15.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

6.16. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Prefeitura Municipal de Lins | Secretaria de Educação

Avenida Nicolau Zarvos, 754, 2º Andar, Sala 70 - Vila Clélia - CEP: 16401-300 - Lins/SP - Fone (14) 3533-4293

CNPJ/MF: 44.531.788/0001-38 - E-mail: [sme@lins.sp.gov.br](mailto:sme@lins.sp.gov.br) - Website: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)



Validador



6.17. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

6.18. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

6.19. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.20. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item **deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica - Operacional**

6.21. Para fins de comprovação da qualificação técnica e operacional, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

c) Prova de registro da empresa LICITANTE junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com validade na data de apresentação da proposta devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;

d) Prova de registro dos Responsáveis Técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 61fd828d25edef7b0fb32ceb7d05c9ac2c800ed43a81bb7b1210fd4920f90e0  
Link de validação: <https://valida.ae/a995817b437b88d9ad5061bf6a06f584661460b8f1add1edce>



## PREFEITURA DE LINS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- e) Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Urbanismo – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região a que está vinculada ao Licitante que comprove atividade relacionada com o objeto , dentro da validade.
- f) Comprovação de Atestado Técnico através de apresentação de CAT de no mínimo 50% (conforme Súmula nº. 24 do TC/SP) de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, por meio de atestados referentes a cada uma das obras/serviços intercomplementares, acerca do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da Licitação, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, permitindo-se a soma de atestados para as requisitadas comprovações
- g. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- h. Os atestados de capacidade operacional poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa Licitante;
- i. Comprovação de possuir profissional de nível superior, responsável técnico com vínculo junto à licitante, na da entrega das propostas, sendo que “a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços” (Súmula 25 – TCE/SP).
- j. Comprovação através de atestados do profissional técnico responsável que comprovem a execução de serviços de discriminados no item g acima (Súmula 23 – TCE/SP) – Tendo sido considerada parcela de maior relevância pelo setor de engenharia os itens: 2.1./ 3.2. Caixilho de Alumínio de correr; 2.2./ 3.3. / 3.8. Vidro temperado incolor 8mm; 2.8./3.4. Tela de proteção tipo mosqueteira em fibra de vidro c/ revestimento em PVC e requadro de alumínio; 3.16 Placa cerâmica esmaltada pei-5 para área interna, grupo Bllb, resistência química B, assentada com

Prefeitura Municipal de Lins | Secretaria de Educação

Avenida Nicolau Zarvos, 754, 2º Andar, Sala 70 - Vila Clélia - CEP: 16401-300 - Lins/SP - Fone (14) 3533-4293

CNPJ/MF: 44.531.788/0001-38 - E-mail: [sme@lins.sp.gov.br](mailto:sme@lins.sp.gov.br) - Website: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 61f6d828d25ede77b0fb32ceb7d05c9ac2c800ed43a81bb7b1210fd4920f90e0  
Link de validação: <https://valida.ae/a995817b437b8d9ad5061bf6a06f584661460b8f1add1edce>



# PREFEITURA DE LINS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

argamassa colante industrializada.

k. Relação da equipe técnica especializada e disponível para a realização do objeto desta licitação, incluindo o profissional qualificado que comprove a sua capacitação técnica.

l. O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

m. Atestado de visita técnica ou declaração conforme itens 3.20.1 e 3.21 deste Termo de Referência.

### 7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo no valor de R\$ R\$ 84.037,37 (oitenta e quatro mil, trinta e sete reais e trinte e sete centavos) foi verificado após a realização dos projetos, onde a equipe técnica concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através da tabela CDHU, Boletim 197 e SINAPI data base 03/2026 para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

ITEM	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	U.F.	QUANT	PREÇO TOTAL
1	75857	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECOMPOSIÇÃO DE TELHADO, SUBSTITUIÇÃO DE TABELA E AMPLIAÇÃO DE CAIXA DE AREIA DA EMEF " CÍVICO MILITAR - "MARIA CRISTINA SUTTI LOPES MORENO" COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO; SERVIÇOS E MATERIAIS INCLUSOS: <ul style="list-style-type: none"><li>CÂMARA FIRA (LAVANDERIA)</li><li>COZINHA</li><li>REFEITÓRIO</li><li>LIMPEZA FINAL</li></ul>	SERVIÇO	1	R\$ 2.193,59 R\$ 24579,83 R\$ 54.410,79 R\$ 2.853,16
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 84.037,37</b>

Prefeitura Municipal de Lins | Secretaria de Educação

Avenida Nicolau Zarvos, 754, 2º Andar, Sala 70 - Vila Clélia - CEP: 16401-300 - Lins/SP - Fone (14) 3533-4293

CNPJ/MF: 44.531.788/0001-38 - E-mail: [sme@lins.sp.gov.br](mailto:sme@lins.sp.gov.br) - Website: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 61f6d828d25edef7b0fb32ceb7d05c9ac2c800ed43a81bb7b1210fd4920f90e0  
Link de validação: <https://valida.ae/a995817b437b8d9ad5061bf6a06f584661460b8f1add1edce>



# PREFEITURA DE LINS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e atenderá a seguinte dotação orçamentária

- I) Gestão/Unidade: 02.02.09
- II) Fonte de Recursos: 08
- III) Ficha: 00077
- IV) Aplicação: 804.0010
- V) Funcional Programática: 12.361.1012-2.021
- VII) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
- VIII) Reservas: 002039

Lins, 04 de maio de 2026.



**Thaisa Helena Rosa Fioravante**  
*Secretária de Educação*

Prefeitura Municipal de Lins | Secretaria de Educação

Avenida Nicolau Zarvos, 754, 2º Andar, Sala 70 - Vila Clélia - CEP: 16401-300 - Lins/SP - Fone (14) 3533-4293  
CNPJ/MF: 44.531.788/0001-38 - E-mail: [sme@lins.sp.gov.br](mailto:sme@lins.sp.gov.br) - Website: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)



Validador